



Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) SEMAD/SUPRAM MATA – DRRA nº 106/2022 (45737061) (Processo SEI 1370.01.0019512/2022-56)

PA COPAM: SLA Nº 821/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Agrícola Rio Pardo Ltda	CNPJ:	22.722.698/0001-91
EMPREENDIMENTO:	Agrícola Rio Pardo Ltda	CNPJ:	22.722.698/0001-91
MUNICÍPIO:	Belmiro Braga	ZONA:	Zona Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Fernanda R. Pantojo de Souza	ART: 20210801466		
Lorena Gotelip T. Costalonga	CTF/ AIDA-IBAMA: 7992897		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Fernandes Amaral Gestor Ambiental		1.366.222-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) SEMAD/SUPRAM
MATA – DRRA nº 106/2022 (45737061) (Processo SEI 1370.01.0019512/2022-56)

O empreendimento Agrícola Rio Pardo Ltda visa exercer a atividade de lavra à céu aberto para a mineração de Quartzo e Caulim, código A-02-07-0 da DN Copam nº 217/2017.

De acordo com o RAS, em sua concepção atual, o empreendimento encontra-se em fase de projeto e está planejado para ser instalado na zona rural do município de Belmiro Braga/MG, nas coordenadas geográficas centrais de 21°53'51.3"S/ 43°28'00.94"O de longitude oeste, Datum SIRGAS 2000.

Quando em operação, o empreendimento pretende obter uma produção bruta de 6.250 t/ano, enquadrando o empreendimento como pequeno porte, classe 2, conforme DN Copam nº 217/2017.

O empreendimento estará inserido na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, sendo o único fator locacional previsto na DN COPAM nº 217/2017 incidente. Assim, foi apresentado os estudos de avaliação dos impactos do empreendimento sobre a Reserva da Biosfera em questão, em que foram demonstradas as medidas mitigadoras e reparadoras dos impactos identificados. Soma-se o fato do empreendimento possuir rigidez locacional, bem como o desenvolvimento da atividade se dará em área rural já consolidada, atualmente ocupada por pastagem, não sendo necessária supressão da vegetação nativa, minimizando o impacto direto sobre a fauna e flora da região.

A exploração de Caulim e Quartzo é determinada pela ocorrência da jazida, fator que concerne rigidez locacional ao empreendimento em questão.

Apesar da área de inserção do empreendimento se encontrar dentro dos limites de Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do aeroporto público São Francisco de Assis, localizado em Juiz de Fora, a 14 km em linha reta do empreendimento, a atividade não se encontra na lista das atividades de interesse contida no Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna nos aeródromos brasileiros (Portaria Ministério da Defesa nº 741/GC3/2018).

A área de lavra estará inteiramente inserida nas poligonais do processo ANM nº 831.072/2021.

Para exercício de suas atividades, o empreendedor obteve Autorização (anexa aos autos) para se instalar e operar em áreas do imóvel rural denominado Fazenda Casa Branca, matrícula 4.923, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis Tháis de Albuquerque. O imóvel rural possui área total de 299,97 hectares (12 módulos fiscais), possuindo uma área de Reserva Legal averbada (AV-06-7.279) de 59,9958 hectares em conformidade com o art. 25 da Lei nº 20.922/2013, sendo apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3106101-D04E.027B.1C45.4C47.A304.2F39.F8ED.5646).

O empreendimento, em sua concepção inicial, declarada no SLA, possuía duas áreas de lavras. A partir da resposta do empreendedor à solicitação de Informação Complementar nº 77214 verificou-se que o acesso à uma das áreas planejadas para realização de lavra do empreendimento se encontra dentro da área de Reserva Legal do imóvel rural Fazenda Casa Branca.

Visto que o empreendimento está em fase de concepção de projeto, em resposta à solicitação de Informação Adicional nº 82380, como escolha de projeto, o empreendedor



declarou que opta por realizar a exploração do bem mineral apenas na área de lavra localizada nas coordenadas geográficas centrais de 21°53'51.3"S/ 43°28'00.94"O de longitude oeste, Datum SIRGAS 2000, conforme demostrado em planta e em arquivo digital com a ADA retificada (Figura 1), apresentada na solicitação nº 82380.

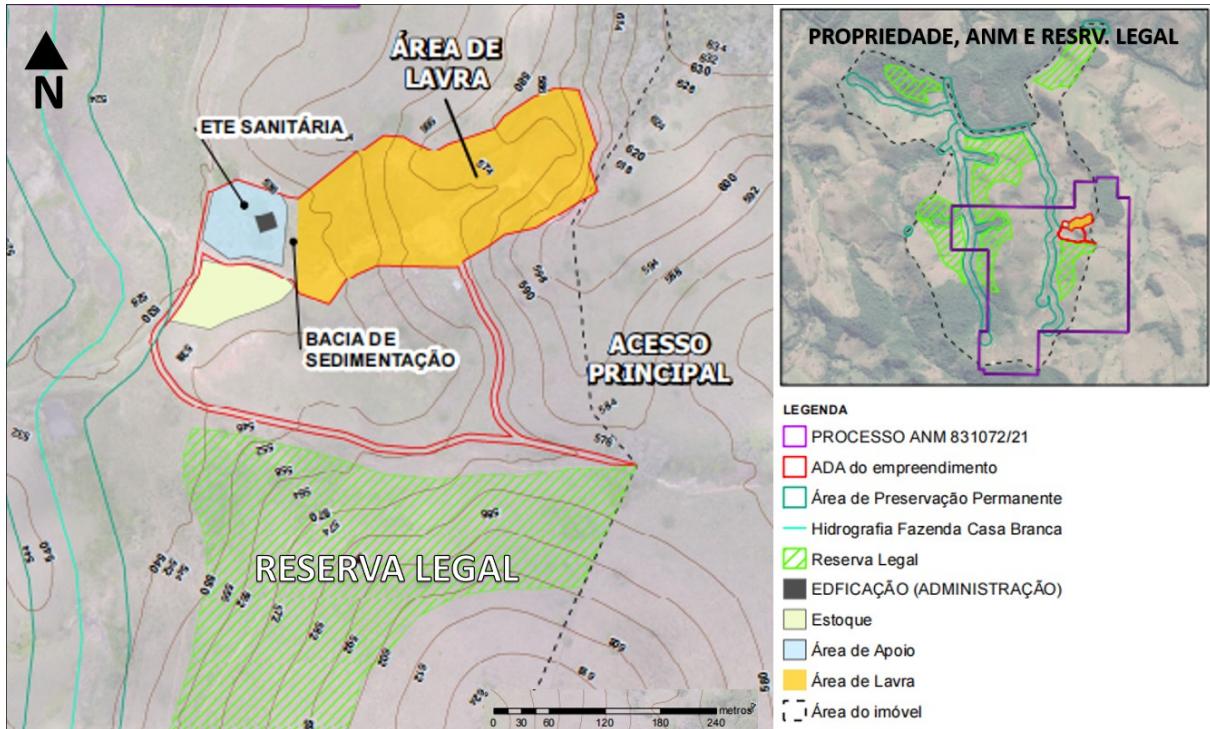


Figura 1 - Ilustração da ADA retificada do empreendimento, a partir da resposta à solicitação de Informação Adicional nº 82380, em será desenvolvida apenas a área de lavra localizada nas coordenadas geográficas centrais de 21°53'51.3"S/ 43°28'00.94"O de longitude oeste, Datum SIRGAS 2000. Fonte: Adaptado dos autos do SLA nº 821/2022.

Dessa forma, o empreendedor declarou optar por redefinir a área diretamente afetada, ADA, do empreendimento, a fim de que este não exerça nenhum impacto na área de Reserva Legal Averbada do imóvel, tal como ficou demonstrado na resposta à solicitação de Informação Adicional nº 82380.

Diante do exposto, a empresa realizou recaracterização do contorno da área a ser utilizada pelo empreendimento, adequando a mesma de forma a não intervir na Reserva Legal, bem como informou que a alteração da área de lavra não altera o enquadramento do presente processo de licenciamento ambiental, nos ditames da Resolução Copam nº 217/2017, visto que a produção, prevista para 6.250 t/ano, não será alterada, e assim, apenas a reserva mineral a ser explorada, conforme atualizada no Relatório Ambiental Simplificado em anexo à solicitação de Informação Adicional nº 82380.

Será empregado o método de desmonte mecânico, com extração de lavra à céu aberto sem utilização de bancadas. O método de exploração empregado não exigirá sistema de tratamento de minerais, bem como não haverá nenhum tipo de lavra subterrânea nem emprego de correias transportadoras, com o transporte dos minerais sendo realizado a partir de estradas internas.

Não será necessário o fornecimento água para o desmonte, não se aplicando tratamento de água nova.



Foi informado no RAS que não haverá disposição de estéril/rejeito em pilha, sendo que o estéril será totalmente utilizado para a reconformação da própria área de lavra. Já o produto, por sua vez, será armazenado em forma de pilhas em pátio próprio.

Para o desmonte, carregamento, transporte e disposição do minério será utilizado uma escavadeira hidráulica, uma pá-carregadeira e um caminhão basculante.

O empreendedor, apresentou planta planimétrica e arquivos georeferenciados dos limites da Área Diretamente Afetada (ADA), em que será impactada uma área correspondente a 3,72 ha, subdividida em: uma área de lavra; área de apoio e estrada interna. Foi declarado, que atualmente existe uma área degradada de 1,42 ha dentro da propriedade rural onde o empreendimento irá se instalar, todavia, essa área será alvo de lavra do empreendimento, com a recuperação da mesma área onde a nova intervenção será realizada com a retomada das atividades, pois a ação de desenvolvimento de lavra no local, ambientalmente licenciada, possuirá a ela atreladas as condicionalidades ambientais no sentido de se evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade do empreendimento, tal como preconiza as normas ambientais, em especial os artigos 27 e 28 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Se pode observar pelo histórico de imagens aéreas disponíveis no aplicativo Google Earth, e de acordo com as declarações do empreendedor, contidas nos autos, o empreendimento será integralmente implantado em áreas atualmente antropizadas, ocupadas por pastagem (vegetação exótica), em que, conforme informado pelo empreendedor nos autos do processo SLA nº 821/2022, não será necessário nenhum tipo de intervenção ambiental, seja a supressão de cobertura vegetal nativa; seja a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal, ou outra tipificada na art. 3º do Decreto nº 47.479/2019.

Para operação do empreendimento está previsto o emprego de dez funcionários, trabalhando em um único turno de trabalho de 8 horas, cinco dias na semana, durante 10 meses no ano, caracterizando como uma atividade sazonal com paralisação total em dois meses por ano.

Conforme RAS, para as atividades do empreendimento está previsto o consumo mensal médio de 6 m³/dia de água, que será utilizada para o consumo humano (sanitários, refeitório etc) e para a aspersão de vias. Este montante será proveniente de uma captação subterrânea (cisterna) com captação regularizada a partir da Certidão de Uso Insignificante nº 307323/2021, bem como, de forma auxiliar, será utilizada a água da bacia de decantação para aspersão de vias.

Os principais impactos inerentes à atividade são aqueles oriundos da supressão da cobertura vegetal, no caso áreas de pastagem; decapamento do solo orgânico; poluição visual; intensificação de processos erosivos com risco de assoreamento de cursos d'água com possível alteração de suas características; risco de vazamento de óleos e graxas oriundos do maquinário; a produção de resíduos sólidos domésticos e efluentes sanitários.

Buscando prevenir, minimizar e mitigar os impactos ambientais adversos, o empreendedor propõe a execução de medidas de controle e monitoramento constantes no RAS. Assim, em relação à frente de lavra, busca realizar o avanço da frente de lavra de forma gradativa com o objetivo de reduzir as alterações morfológicas, realizando o reestabelecimento da



vegetação nas exauridas, bem como será estabelecido a condução de cortinas vegetais na área a fim de reduzir impacto visual.

Para prevenir os riscos de carreamento de sedimentos (inerentes à operação de lavra) para as drenagens locais antes da abertura da frente de lavra serão implantadas as canaletas, envolvendo a frente de lavra; área de carregamento/armazenamento do Caulim e Quartzo, em que toda contribuição será lançada em leira de contenção que será aberta ao longo de toda a extensão da Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, impossibilitando a formação de focos erosivos e carreamento de solo para curso d' água. Possuirá também bacia de contenção para sedimentação final de toda a contribuição pluvial. Da mesma forma, as vias de acesso no empreendimento receberão caixas secas que sofrerão manutenções periódicas.

Considerando a proximidade das frentes de lavra à Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água será requerido o monitoramento da qualidade das águas, a montante e a jusante do local de extração, a fim de verificar o impacto de suas atividades sobre a qualidade das águas.

Os efluentes sanitários gerados pelos funcionários serão direcionados a uma fossa séptica seguida de sumidouro ainda a ser instalada, que irá tratar o efluente sanitário gerado no empreendimento.

Os resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento irão consistir basicamente de: restos de alimentos; embalagens plásticas, isopor, alumínio e papel; e estopas contaminadas com óleos e/ou graxas — resíduos perigosos provenientes das manutenções emergenciais do maquinário — . Conforme RAS, os resíduos sólidos serão identificados, segregados conforme determina a norma técnica NBR 10.004 e Resolução Conama nº 358/2005, e serão armazenados de forma apropriada para a característica do resíduo (Classe I, Classe II, recicláveis) em depósito temporário, que deverá estar de acordo com o estabelecido nas normas técnicas NBR 12235/1992 ou NBR 11174/1990, devendo permanecer abrigados até que sejam recolhidos por empresas especializadas contratadas diretamente pelo empreendedor ou pela autarquia responsável pelo serviço, sendo que em ambos os casos, o local de deposição final dos resíduos e o transporte dos mesmos, devem estar ambientalmente licenciados para tal.

No que se refere ao controle das emissões atmosféricas e materiais particulados inerente à atividade, segundo o RAS, trata-se de uma emissão já existente na região, considerando que todas as vias de tráfego externas ao empreendimento não possuem pavimentação. A fim de controlar a emissão em níveis aceitáveis, o empreendedor propôs, realizar a aspersão das vias internas ao empreendimento.

A geração de ruído, apesar de existente, pode ser considerada um impacto não significativo devido à localização do empreendimento, em área rural, distante de núcleos populacionais. Adicionalmente, o método de lavra utilizado é mecânico, não havendo detonações. Estando a operação do empreendimento restrita a operação ao período diurno.

Conforme RAS, não haverá oficina no empreendimento. Toda a manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento serão realizados por oficinas específicas e especializadas, externas ao empreendimento, através de regime de prestação de serviço. Ressalta-se que no empreendimento não ocorrerá abastecimento com uso de tanque aéreo.



Os equipamentos serão abastecidos imediatamente no momento da compra do combustível de forma que haverá armazenamento de combustíveis no empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento “Agrícola Rio Pardo Ltda ” do empreendedor homônimo a atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0), no município de Belmiro Braga, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agrícola Rio Pardo Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar conjuntamente com o relatório de automonitoramento dos Resíduos Sólidos o Certificado de Regularização Ambiental dos recebedores de destinadores finais dos resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações e estruturas do empreendimento empenhadas no Controle de Resíduos Sólidos. Estruturas essas, que devem ser instaladas e operadas em conformidade com as normas técnicas NBR 12235/1992 ou NBR 11174/1990.	Anual
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das ações de controle de processos erosivos propostos no RAS.	Anual
05	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das ações propostas no RAS para o controle das emissões atmosféricas e material particulado.	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agrícola Rio Pardo Ltda”.

1. Corpo Hídrico (Qualidade das Águas)

Para verificação da qualidade das águas no curso d' água que recebe as contribuições da drenagem da área de lavra, deverá ser realizado monitoramento a montante e a jusante do ponto de empreendimento, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetros	Unidade	Frequência
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Realizar a cada dois anos, amostragens semestrais, uma durante o período seco e outra durante o período chuvoso, durante a operação do empreendimento.
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	
sólidos sedimentáveis	ml/L	
sólidos suspensos totais	mg/L	
óleos e graxas (minerais)	mg/L	
Oxigênio dissolvido	mg/L	
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	
Turbidez	UNT	

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ZM, os resultados das análises efetuadas bianual. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo em que houve a intervenção (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB S.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento				
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo				
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)				
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)				
5 - Incineração											

a. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.